LEI Nº 64, DE 04 DE SETEMBRO DE 1979.

ALTERA DISPOSITIVOS E ANEXO DA LEI Nº 56/78, de 20 DE DEZEMBRO DE 1978, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Ficam alteradas as alíquotas estabelecidas para cobrança da taxa de coleta de lixo, constantes da tabela do Anexo VIII da Lei nº 56, de 20 de dezembro de 1978, passando a vigorar as estabelecidas no anexo único desta Lei.

Art. 2º - Os Arts. 65 e 189 da Lei nº 56, de 20 de dezembro de 1978 - Código Tributário do Município de Boa Vista, - passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 65 - A Taxa tem como finalidade o custeio do serviço utilizado pelo contribuinte ou colocado a sua disposição e será calculada a razão de 0,4% da Unidade de Referência, definida nas Disposições Finais deste Código, por metro linear da testada do imóvel beneficiado pelo serviço".

"Art. 189 - Os contribuintes em débito com a Fazenda Municipal não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com o Município, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços da esfera municipal, ou mesmo celebrar contratos, convênios ou termos de qualquer natureza com o Município.

Parágrafo Único - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente, e o contribuinte houver efetuado o depósito correspondente ao débito ou a multa.

continua...

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM BOA VISTA, RR, 04 DE SETEMBRO DE 1979.

RODOLFO HYSSA ABRAHIM

Prefeito Municipal